



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10.591 DE 21 DE JULHO DE 2003.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 3.830.811,61** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1179, de 27 de Janeiro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades: **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**; Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.830.811,61** (Três milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e onze reais e sessenta e um centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.564, de 08 de julho de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

19.

Publicado no Diário Oficial
de 27 de maio de 1971



DECRETO Nº 10.381 DE 21 DE JUNHO DE 1971

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Programa
Anual de Trabalho de 1971, em
virtude do qual se institui o
Programa de Trabalho Anual para
o exercício de 1971, com o
objetivo de proporcionar aos
funcionários públicos o trabalho
em regime de férias.

Art. 2º - O Regulamento do Programa de Trabalho Anual de 1971, em
virtude do qual se institui o Programa de Trabalho Anual para
o exercício de 1971, com o objetivo de proporcionar aos
funcionários públicos o trabalho em regime de férias, é o seguinte:

DECRETO Nº

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Programa de Trabalho Anual de 1971, em
virtude do qual se institui o Programa de Trabalho Anual para
o exercício de 1971, com o objetivo de proporcionar aos
funcionários públicos o trabalho em regime de férias.

Art. 2º - O Regulamento do Programa de Trabalho Anual de 1971, em
virtude do qual se institui o Programa de Trabalho Anual para
o exercício de 1971, com o objetivo de proporcionar aos
funcionários públicos o trabalho em regime de férias, é o seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de julho de 2003,
115º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretario de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração



JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUN	VALOR	
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	3390.3600	00	40.000,00	
1601.123611071.2376	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3350.4100 3350.4300	00 00	640.000,00 2.000.000,00	
1601.121261074.2380	PROGRAMA DE AVALIACAO E ESTATISTICA EDUCACIONAL.	3390.3900	00	220.000,00	
1601.121221015.2382	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.	3390.3600	00	930.811,61	
T O T A L				3.830.811,61	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDT	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
1401.041221015.2420	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	3390.3900	00	40.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
1601.123621064.2374	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MEDIO	3390.3900	00	930.811,61	
	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.				
1601.123611071.2376		3340.4100	00	2.640.000,00	
	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.				
1601.121221015.2382		3390.3900	00	220.000,00	
T O T A L				3.830.811,61	

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				TOTAL
	ANEXO DO DECRETO NRO.:				
	T R I M E S T R E S				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	15.087.493,10	11.860.798,77	177.083.708,13	0,00	204.032.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	3.943.758,19	6.088.669,81	15.087.822,00	1.879.750,00	27.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	26.266.620,80	38.899.195,72	80.541.585,98	10.576.167,50	156.283.570,00
SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL	10.908.185,69	1.491.512,72	36.954.206,23	5.917.000,00	55.270.904,64